



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 374 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

Cria o município de Cacaulândia,
desmembrado do município de Ari
quememes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se
quinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o município de
Cacaulândia, com sede na cidade do mesmo nome, desmembrado da área
territorial do município de Ariquememes.

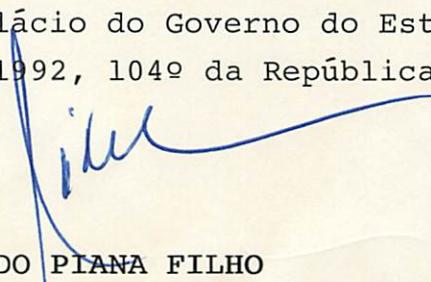
Art. 2º - O município de Cacaulândia,
tem seus limites assim definidos: partindo do cruzamento do rio Ja
maricom o paralelo 10º10'00", segue por este paralelo até a BR-364 ;
segue a BR-364, no sentido de Cuiabá, até a reta que parte das nas
centes do rio Machadinho e vai ao encontro do braço esquerdo do rio
Ubirajara com o paralelo 10º29'28" segue a dita reta até o paralelo
10º29'28", daí pelo dito paralelo até o rio Jamari; desce o rio Ja
mari até o paralelo 10º10'00", ponto de partida.

Art. 3º - A instalação do município
ora criado, dar-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereá
dores, eleitos na forma da Lei, nos termos do art. 108, da Consti
tuição Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 13 de fevereiro de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2473 do dia 04/02/192

Cria o município de ...
desmembrado do município de ...
doenças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

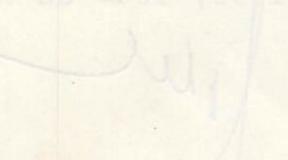
Art. 1º - Fica criado o município de ...
com sede na cidade do mesmo nome, desmembrado da ...
do município de Arizema.

Art. 2º - O município de ...
tem por limites as seguintes parcelas:
parcela paralela 10º10'00", segue por esse paralelo até a ...
de 20-50, no sentido de ... até a ...
de 10-30 e vai ao encontro do grupo ...
de 10-30 e segue a ... até a ...
do ponto ... até a ...
de 10-30, ponto de partida.

Art. 3º - A instalação do município ...
de ... com o ... Vice-Prefeito e ...
de ... nos termos do art. 108 da ...
de ...

Art. 4º - Esta lei entra em vigor ...
Art. 5º - Revogam-se as disposições ...

Palácio do Governo do Estado de ...
em 11 de fevereiro de 192, 1042 da República.


OSWALDO PLAZA FILHO
Governador